



MUNICÍPIO DE TOLEDO CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RECEBIDO EM 30/06/2004

Je Rybal
RESPONSÁVEL

Ofício Nº 333/2004-GAB

Toledo, 28 de Junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, firmamos Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando à prestação de serviço de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino, cuja cópia anexamos ao presente para apreciação do Legislativo.

Desde já aguardamos a deliberação da matéria ora encaminhada.

Atenciosamente,


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Ver. LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE TOLEDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Água Verde, n.º 2.140, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.416.965/0001-21, doravante denominada **SEED**, neste ato representada por seu titular MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 321.122.039-91, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Raimundo Leonardi, 1586, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.806/0001-88 doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu (sua) Prefeito(a) Municipal DERLI ANTONIO DONIN brasileiro (a), portador (a) do CPF n.º 405.335.069-72, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, considerando a Lei n.º 10.709, de 01 de agosto de 2003, que determina a articulação entre Estados e Municípios para prover serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público, celebram o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeira, regido pela Lei n.º 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto repassar auxílio financeiro ao **MUNICÍPIO**, visando oferecer condições à prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual, residentes na área rural do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a consecução do objeto do presente Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar os recursos repassados pela **SEED** nas seguintes áreas de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

- I aquisição de veículo apropriado que será específica e expressamente destinado ao transporte escolar;
- II compra de peças e pneus, serviços mecânicos e aquisição de combustível;
- III contratação de terceiros para a prestação de serviços para o fim específico relacionado ao transporte escolar e desde que demonstrada e justificada a necessidade dessa contratação, de acordo com a lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos objeto do presente Termo de Convênio não poderão ser destinados a nenhuma outra finalidade que não aquela discriminada na cláusula primeira, I, II e III – DO OBJETO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação da 1ª parcela dos recursos previstos neste Termo de Convênio ficarão vinculadas à prévia aprovação pela **SEED** do plano de aplicação fornecido pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o interesse público local.

PARÁGRAFO QUARTO – As parcelas subsequentes ficarão vinculadas à apresentação pelo **MUNICÍPIO** de relatório mensal, assinado pelo diretor do Estabelecimento Escolar beneficiário e pelo representante do Conselho Escolar, atestando a realização do transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

Para cumprimento do objeto, o Estado do Paraná, através da **SEED** transferirá ao **MUNICÍPIO** diretamente ou através do fundo rotativo de cada Escola, os recursos financeiros exclusivamente para atendimento ao plano de aplicação apresentado pelo **MUNICÍPIO**, prévia e expressamente aprovado pela **SEED**, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR

Os recursos financeiros têm seu valor anual definido em R\$218.322,96(duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a serem liberados em até 8 (oito) parcelas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS PAGAMENTOS

As liberações financeiras serão condicionadas a apresentação de Certidão Negativa do Tribunal de Contas, CND/INSS e CRF, observando-se a validade de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete à **SEED**:

- 3.1.1 transferir recursos financeiros ao **MUNICÍPIO** para fins de pagamento das despesas previstas na Cláusula Primeira e seus incisos;
- 3.1.2 supervisionar a aplicação dos recursos, podendo utilizar-se de delegação de competência;
- 3.1.3 fiscalizar o cumprimento das demais condições ajustadas no presente Termo de Convênio.

3.2 Compete ao **MUNICÍPIO**:

- 3.2.1 utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais e com o plano de aplicação aprovado pela **SEED**, visando ao cumprimento integral do objeto do presente Termo de Convênio;
- 3.2.2 prestar à **SEED**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Convênio;
- 3.2.3 recolher no prazo de até 30(trinta) dias do encerramento de cada ano civil, aos cofres do Tesouro do Estado, por meio de documento hábil, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas;
- 3.2.4 apresentar ao Tribunal de Contas a prestação de contas dos recursos objeto do presente Termo de Convênio conforme a legislação vigente.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL PARANÁ
(Comércio, Indústria & Serviços), N.º 6719.
DE 30/04/2004

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, será a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado encerrando-se em 31 de dezembro de 2004, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termo Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária 4103.12361012.143 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF - Rubricas Orçamentárias 3340.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e/ou 4440.5200 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte - 145/FUNDEF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS

As liberações de parcelas serão creditadas em conta corrente específica, vinculada ao presente Termo de Convênio, aberta pela SEED em agência do Banco Itaú.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos existentes na conta corrente específica deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, quando da previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA APLICAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a créditos do presente Termo de Convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou resiliado por acordo entre os partícipes, ou ainda, rescindido por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESPONSABILIDADE

A parte que der causa à rescisão nos termos desta cláusula, responderá por perdas e danos nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado, às expensas da SEED.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 13 de abril de 2004.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral/SEED

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DERLI ANTONIO DOMIN
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TOLEDO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ass.:

Nome:

CPF:

Ass.:

I - DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO		
Nome do Prefeito: DERLI ANTONIO DONIN	Autorizo na forma da Lei em <u>30/05/2004</u>	
RG: 1.407.062-1	CPF: 405.335.069-72	
Endereço da Prefeitura Municipal: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1588		
CEP: 85.900-110	Fone: 277-8800	Fax: 277-8803
CGC: 76.205.806/0001-88		
Nome do Secretário Municipal de Educação: ERMINIA MARIA GONÇALVES MACHIAVELLI		
RG: 654.265 SSP/PR	CPF: 016.546.769-00	
Endereço do Órgão Municipal de Educação:		
CEP: 85.900-110	Fone: 277-8823	Fax: 277-8866

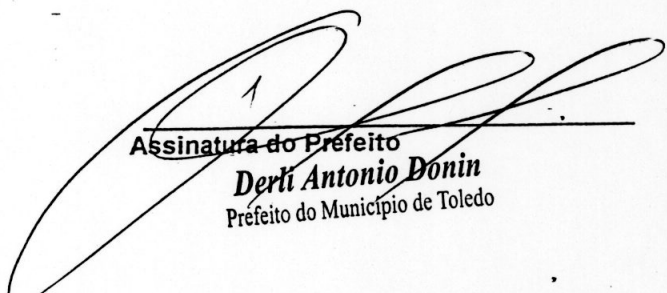
II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço
Prestação de serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual, residente na área rural do Município.

Despesa de Capital		
Aquisição de veículo destinado ao transporte escolar.....R\$		0,00
Despesas Correntes		
Compra de peças e pneus, serviços mecânicos e aquisição de combustível.....R\$		0,00
Contratação de terceiros para prestação de serviços de transporte escolar.....R\$	218.322,96	
TOTAL GERAL	R\$	218.322,96

Período de Execução:	Início: 01/02/2004	Fim: 23/12/2004
-----------------------------	---------------------------	------------------------

Toledo, 26/05/2004.
Local e Data


Assinatura do Prefeito
Derli Antonio Donin
Prefeito do Município de Toledo